



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 112/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Processo nº: 040.001.145/2015
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2014

Senhor (a) Diretor (a),

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subcontrolador de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº **/**** - SUBCI/CGDF.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 24/02/2016 a 11/03/2016, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre as gestões orçamentária, financeira, suprimentos de bens e serviços e contábil.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos então vigentes art. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90 - TCDF, vigente à época de realização dos trabalhos.

- Certidão de comprovação de situação fiscal junto a Fazenda Pública do Distrito Federal de 04 (quatro) servidores.



III – IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Fato

A Lei Distrital nº 5.289 de 30/12/2013 – Lei Orçamentária Anual de 2014 – disponibilizou dotação orçamentária para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (UG 110101), que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício em exame, resultaram em despesas autorizadas no montante de R\$ 142.332.321,00, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	142.332.321,00
(+) Alterações	(88.363.265,00)
(+) Movimentação de Crédito	(3.993.320,43)
Crédito Bloqueado	21.287,86
Despesa Autorizada	49.954.447,71
Total Empenhado	47.960.253,24
Crédito Disponível	1.994.194,47
Empenho Liquidado	46.711.158,36

2 - GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE PARA A MESMA CONTRATADA EM ÚNICO EVENTO

Fato

Durante o exercício de 2014 a Secretaria de Governo contratou a empresa Cult Rodas Consultoria Ltda., CNPJ 10.769.864/0001-26, para prestação de serviços com fornecimento de base móvel para atendimento à população com telão, palco, bancada de computadores, sala de oficina e estúdio, para atender o evento “GDF Junto de Você - Centro Móvel de Juventude Complementar”. Foram pagos o montante de R\$ 1.427.080,63 à referida empresa em 2014 pela prestação dos referidos serviços.

Verificou-se que para o evento realizado na Região Administrativa de Samambaia, no período de 28 a 30 de março de 2014, houve pagamento em duplicidade para a referida empresa, conforme tabela a seguir.

PROCESSO	DATA	DIAS EVENTO	DIARIAS	ATA REGISTRO PREÇO	2014NE	VALOR R\$	PP	NF
360.000.155/2014	28 a 30/03/14	3	3	20/2013	00284	44.697,00	00507	67



PROCESSO	DATA	DIAS EVENTO	DIARIAS	ATA REGISTRO PREÇO	2014NE	VALOR R\$	PP	NF
							42.806,32	
	28 a 30/03/14	3	5	17/2014	00281	77.500,00	00448 74.221,75	68
360.000.164/2014	28 a 30/03/14	3	5	17/2014	00358	77.500,00	00493 74.221,75	69

Pelos dados da tabela observa-se que foram autuados 02 (dois) processos distintos, 360.000.155/2014 e 360.000.164/2014, para contratação e pagamento de mesmo serviço para o referido evento. No processo n.º 360.000.155/2014 foram contratadas 8 diárias do serviço base móvel, sendo 3 diárias da Ata de Registro de Preço n.º 20/2013 e 5 da Ata de Registro de Preço n.º 17/2014. No processo n.º 360.000.164/2014 foram contratadas outras 5 diárias. No total pagou-se por 13 diárias para um evento que ocorreu no período de 3 dias. Considerando a aquisição das 3 diárias por meio da Ata de Registro de Preço n.º 20/2013, o valor total pago deveria ser de R\$ 44.697,00. Portanto, ocorreu um pagamento a maior à empresa Cult Rodas Consultoria Ltda. no montante de R\$ 155.000,00.

Causa

- Ausência de planejamento detalhado da demanda por diárias na contratação de serviços para o evento “GDF Junto de Você”.
- Ausência de zelo na fiscalização da execução dos serviços prestados nos eventos “GDF Junto de Você” durante o exercício de 2014.

Consequência

- Prejuízo ao erário no valor de R\$ 155.000,00 pela contratação em duplicidade para prestação do mesmo serviço em um único evento.

Recomendações

1. Realizar Tomada de Contas Especial a fim de apurar o fato, quantificar o prejuízo e identificar os responsáveis pelos pagamentos realizados em duplicidade no evento “GDF Junto de Você - Centro Móvel de Juventude Complementar”.
2. Realizar processo administrativo a fim de apurar responsabilidades pelos pagamentos realizados em duplicidade no evento “GDF Junto de Você - Centro Móvel de Juventude Complementar”.



3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1 - FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E DE IMPRESSÃO

Fato

O Processo 360.000.098/2014 trata do pagamento da empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., CNPJ 01.017.250/0001-05, especializada em agenciamento de viagens (Travel Management Company – TMC), para prestar serviços de viagens executados por meio de ferramenta online de autoagendamento (self-booking) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Governo, conforme Contrato de Prestação de serviços n. 24/2012 – SEGOV, no valor de R\$ 217.212,92.

Na análise do processo, a equipe de auditoria verificou que não constam as cotações de todas as passagens aéreas emitidas pela empresa. O Decreto n.º 34.036, de 13 de dezembro de 2012, dispõe sobre a aquisição e utilização de passagens aéreas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. De acordo com o art. 2º, inciso II, alínea a, faz parte do processo de aquisição de passagens aéreas a verificação da cotação de preços efetuada pela agência contratada, comparando-os com os praticados no mercado. Apesar do disposto no Decreto, não há documentos que comprovem que essas cotações foram realizadas.

O Art. 10 do Decreto 34.036 estabelece para o servidor, em um prazo de até 5 dias do retorno da viagem, a prestação de contas acompanhada de relatório de viagem, dos comprovantes dos cartões de embarque ou do recibo do passageiro obtido quando da realização do registro de embarque pela internet, ou, ainda, de declaração fornecida pela empresa de transporte informando a data e horário de embarque. Apesar do disposto no Art. 10, não constam todos os relatórios de viagem e comprovantes de cartões de embarque. Como exemplo, cita-se a ausência desses documentos nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho. Nem todos os servidores que utilizaram passagens aéreas nesses meses apresentaram a documentação.

Destaca-se que de acordo com o parágrafo único do Art. 10 do Decreto 34.036, a ausência de prestação de contas no prazo previsto impede a autorização de nova viagem ao inadimplente.

No que se refere aos créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, não consta no processo menção à incorporação ao erário ou sua utilização em missões oficiais conforme disposto no Art. 1º da Lei 3.952, de 16 de janeiro de 2007.

Por fim, verifica-se a ausência de atesto do executor do contrato nas faturas 516.469, no valor de R\$ 4.172,80, emitida em 12/05/2014, e 521.302, no valor de R\$ 2.727,64, emitida em 01/08/2014.

Ressalta-se que é da competência e responsabilidade do executor o atesto da conclusão das etapas ajustadas, conforme inciso IV do §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010.



Ainda, de acordo com o Decreto 32.598/2010, art. 61, parágrafo único, inciso II é indispensável para a liquidação da despesa o atestado de recebimento do material, da prestação do serviço ou de execução de obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento, salvo os casos previstos no §1º do artigo 64.

Outra falha na execução foi constatada no Processo 360.000.100/2014, que trata do pagamento da prestação de serviço de impressão, para atender a Secretaria de Estado de Governo e seus Órgãos vinculados, com disponibilização e instalação de equipamentos com tecnologia Laser ou Led, Monocromático (preto e branco) e Policromático (colorida), disponibilização de Sistema de Gestão, com fornecimento de suprimentos, Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva Local (on-site), conforme Contrato de Prestação de Serviços n. 10/2011 – SEG, assinado em 22 de junho de 2011, no valor de R\$ 4.117.714,56 para 48 meses.

O Diretor Geral de Administração do Guará emitiu o Relatório Circunstanciado n. 004/2014, fl. 1105, em 7 de maio de 2014, referente ao período de 25/03/2014 a 30/04/2014. No relatório, o Diretor Geral de Administração informou: *“Relatar neste campo as ocorrências do contrato durante o mês de referência, observando se a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais”*. *Sugestões e reclamações visando a melhoria da prestação de serviços também deverão ser mencionadas neste campo.*”

Observa-se que o texto refere-se a uma orientação do executor central aos executores locais. A ausência de zelo por parte do Diretor Geral da Administração do Guará fica evidente quando mantém as orientações do executor central, sem especificar como ocorreu a execução do contrato na Administração do Guará.

O fato foi recorrente no Relatório Circunstanciado n. 004/2014 da Administração Regional do SIA, fl. 1139, emitido em 6 de maio de 2014, referente ao período de 01/04/2014 a 30/04/2014.

Ressalta-se que a ausência de especificação da execução do contrato nas Administrações Regionais do Guará e do SIA pelos executores locais não foram relatados pela comissão de execução no Relatório 007/2014 – Contrato N. 10/2011-SEG, de 23 de maio de 2014.

Causa

- Ausência de documentos que comprovem que houve cotação de preço de todas as passagens aéreas adquiridas pela Secretaria de Governo;
- Ausência de prestação de contas de viagens, conforme Decreto 34.036, de 13 de dezembro de 2012;
- Ausência de documentos que comprovem a incorporação dos créditos de milhagens oferecidos pelas empresas aéreas conforme Lei 3.952, de 16 de janeiro de 2007.
- Falha no procedimento de pagamento das despesas de aquisição de passagens aéreas, com pagamento de faturas sem o atesto do executor;
- Ausência de zelo na elaboração do Relatório Circunstanciado pelo executor local.



Consequência

- Risco de prejuízo ao erário pela aquisição de passagem aérea sem cotação prévia;
- Ausência de comprovação de viagens oficiais realizadas;
- Ausência de incorporação ao erário ou utilização em missões oficiais das milhagens adquiridas;
- Risco de prejuízo ao erário pelo pagamento de despesas sem o atesto do executor do contrato comprovando a sua fiel execução;
- Ausência de especificação da execução de serviços de impressão por parte dos executores locais.

Recomendações

1. Determinar aos servidores que realizaram viagens oficiais e não comprovaram adequadamente, que o façam, inserindo nos processos de concessão a referida documentação, sob pena de instauração de tomada de contas especial para apuração de prejuízo ao erário.
2. Determinar ao setor responsável pelo pagamento que verifique se a Fatura está devidamente atestada pelo executor do contrato, alertando que o seu descumprimento poderá ensejar a instauração de procedimento correicional e tomada de contas especial;
3. Determinar aos executores locais que especifiquem a execução do contrato de impressão a fim de garantir que o serviço foi cumprido conforme o contrato.

3.2 - UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE ATA COM VALORES SUPERIORES A OUTROS REGISTROS DE ATA VIGENTES

Fato

O Processo 360.000.387/2014 trata da empresa Local Locações de Palco Ltda., CNPJ 09.189.711/0001-20, para prestar serviços de organização de eventos e correlatos para atender o evento “50º Congresso de Família” entre os dias 20 a 27 de julho de 2014, na cidade de Taguatinga, conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 15/2014, no valor de R\$ 365.604,00.

Para o evento foram solicitados, dentre outros, os seguintes itens da Ata de Registro 21/2014, Pregão Eletrônico 04/2014:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/2014	2.1	TENDA TÚNEL	MONTAGEM DE TÚNEL EM FORMADO GEODÉSICO, LONAS BRANCA LITOSA EXTERNA E INTERNA COM BACKOUT MOD. KP 1000 ANTI-CHAMA, ANTI-FUNDO, PROTEÇÃO UV. INTERCALADAS NO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 32,00 METROS DE COMPRIMENTO, 20,00 METROS LARGURA POR 9,50 METROS NO PONTO MAIS ALTO, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.	24	5.000,00	120.000,00
21/2014	2.2	TENDA I	TENDA PIRÂMIDE – MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE DE QUATRO ÁGUAS MEDINDO 10 X 10 MT. COM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA COM CALHAS METÁLICAS, COBERTURA EM LONA LEITOSA E FECHAMENTO LATERAL DEVIDAMENTE	80	200,00	16.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			ESTABILIZADA COM CABOS DE AÇO ENCAPADOS COM FIXAÇÃO NO PISO COM PONTEIRA METÁLICAS OU COM CONTRAPESOS APROPRIADOS, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.			
21/2014	2.3	TENDA II	TENDA PIRÂMIDE – MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE DE QUATRO ÁGUAS MEDINDO 06 x 06 MT. COM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA COM CALHAS METÁLICAS, COBERTURA EM LONA LEITOSA DEVIDAMENTE ESTABILIZADA COM CABOS DE AÇO ENCAPADOS COM FIXAÇÃO NO PISO COM PONTEIRA METÁLICA OU COM CONTRAPESOS APROPRIADOS, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.	48	125,00	6.000,00

Por meio da Solicitação de Auditoria n. 2/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, de 2 de março de 2016, a equipe de auditoria solicitou os controles dos quantitativos utilizados nas Atas de Registro de Preço dos Pregões 05/2013, 10/2013, 01/2014 e 04/2014.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, foi enviado o Memorando n. 024/2016-COORDCAC/SUAG/CASA CIVIL, que informou o seguinte:

(...) Esclarecemos que o controle era efetuado pela assessoria da SUAG da Secretaria de Estado de Governo, através de sistema de banco de dados que era alimentado por eles, contudo os responsáveis foram exonerados em 01/01/2015, não sendo passado nenhum material relativo a esses controles, em consulta aos arquivos da antiga Diretoria de Contratos, Convênio e Fundos/SUAG/SEGOV, encontramos planilhas com os quantitativos utilizados nos Pregões 10/2013, 01/2014 e 04/2014, que foram elaboradas com intuito de promover o *backup* das informações, as quais seguem anexas.(...)

Na análise das planilhas enviadas, verificou-se que a Ata de Registro de Preços n. 04/2014, do Pregão Eletrônico n. 01/2014, possuía quantidade disponível para os seguintes itens:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD REGISTRADA	QTD DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04/2014	4.1	TENDA TÚNEL	MONTAGEM DE TÚNEL EM FORMADO GEODÉSICO, LONAS BRANCA LITOSA EXTERNA E INTERNA COM BACKOUT MOD. KP 1000 ANTI-CHAMA, ANTI-FUNDO, PROTEÇÃO UV. INTERCALADAS NO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 32,00 METROS DE COMPRIMENTO, 20,00 METROS LARGURA POR 9,50 METROS NO PONTO MAIS ALTO, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.	120	84	3.500,00
04/2014	4.2	TENDA I	TENDA PIRÂMIDE – MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE DE QUATRO ÁGUAS MEDINDO 10 x 10 MT. COM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA COM CALHAS METÁLICAS, COBERTURA EM LONA LEITOSA E FECHAMENTO LATERAL DEVIDAMENTE ESTABILIZADA COM CABOS DE AÇO ENCAPADOS COM FIXAÇÃO NO PISO COM PONTEIRA METÁLICAS OU COM CONTRAPESOS APROPRIADOS, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO	600	449	150,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD REGISTRADA	QTD DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
			CONFORME NORMA ABNT.			
04/2014	4.3	TENDA II	TENDA PIRÂMIDE – MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE DE QUATRO ÁGUAS MEDINDO 06 X 06 MT. COM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA COM CALHAS METÁLICAS, COBERTURA EM LONA LEITOSA DEVIDAMENTE ESTABILIZADA COM CABOS DE AÇO ENCAPADOS COM FIXAÇÃO NO PISO COM PONTEIRA METÁLICA OU COM CONTRAPESOS APROPRIADOS, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.	1000	937	105,00

Verifica-se que, apesar da Ata de Registro de Preços n. 04/2014 ter validade de 12 (doze) meses a partir de 6 de março de 2014, conforme fls. 137 a 148 do Processo 360.000.211/2014, foi utilizada a Ata de Registro de Preço n. 21/2014 para a organização do evento “50º Congresso de Família”, entre os dias 20 a 27 de julho de 2014, na cidade de Taguatinga.

Ocorre que os valores da Ata de Registro de Preço n. 21/2014, da empresa Local Locações de Palco Ltda., são maiores que os registrados na Ata n. 04/2014, da empresa Premier Eventos Ltda. – EPP, CNPJ 04.548.923/0001-33, ocasionando uma diferença de valores conforme a tabela abaixo. Ressalta-se que ambas as empresas forneciam o mesmo tipo de serviço, só que a preços diferentes:

ITEM	QTD UTILIZADA NO EVENTO	ATA DE REGISTRO 21/2014 – PE 04/2014 (R\$)	ATA DE REGISTRO 04/2014 – PE 01/2014 (R\$)	DIFERENÇA DOS VALORES (R\$)
MONTAGEM DE TÚNEL EM FORMADO GEODÉSICO, LONAS BRANCA LITOSA EXTERNA E INTERNA COM BACKOUT MOD. KP 1000 ANTI-CHAMA, ANTI-FUNDO, PROTEÇÃO UV. INTERCALADAS NO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 32,00 METROS DE COMPRIMENTO, 20,00 METROS LARGURA POR 9,50 METROS NO PONTO MAIS ALTO, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.	24	5.000,00	3.500,00	36.000,00
TENDA PIRÂMIDE – MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE DE QUATRO ÁGUAS MEDINDO 10 X 10 MT. COM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA COM CALHAS METÁLICAS, COBERTURA EM LONA LEITOSA E FECHAMENTO LATERAL DEVIDAMENTE ESTABILIZADA COM CABOS DE AÇO ENCAPADOS COM FIXAÇÃO NO PISO COM PONTEIRA METÁLICAS OU COM CONTRAPESOS APROPRIADOS, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.	80	200,00	150,00	4.000,00
TENDA PIRÂMIDE – MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE DE QUATRO ÁGUAS MEDINDO 06 X 06 MT. COM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA COM CALHAS METÁLICAS, COBERTURA EM LONA LEITOSA DEVIDAMENTE ESTABILIZADA COM CABOS DE AÇO ENCAPADOS COM FIXAÇÃO NO PISO COM PONTEIRA METÁLICA OU COM CONTRAPESOS APROPRIADOS, DEVIDAMENTE ESTABILIZADO E ATERRADO CONFORME NORMA ABNT.	40	125,00	105,00	800,00
TOTAL		142.000,00	101.040,00	40.800,00

Dessa forma, verifica-se que houve um prejuízo de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pela utilização da Ata de Registro n. 21/2014, Pregão Eletrônico 04/2014, ao invés da utilização da Ata de Registro 04/2014, Pregão Eletrônico 01/2014.



Causa

- Falha na pesquisa de preços para suportar a contratação.

Consequência

- Prejuízo de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pela utilização da Ata de Registro n. 21/2014, Pregão Eletrônico 04/2014, ao invés da utilização da Ata de Registro 04/2014, Pregão Eletrônico 01/2014.

Recomendações

1. Considerando que o prejuízo apurado foi abaixo do valor de alçada determinado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, conduzir Tomada de Contas Especial sob o rito sumário pelo prejuízo de R\$40.800,00, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 04/2016 – CGDF;
2. Realizar processo administrativo a fim de apurar responsabilidades pela adesão a Ata de Registro de Preços com valores superiores a outros registros de Atas existentes.

3.3 - AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Fato

Durante o exercício de 2014 a Secretaria de Estado de Governo contratou diversas empresas para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos para atender ao evento “GDF Junto de Você”.

Verificou-se nos processos analisados referentes à contratação para o referido evento a ausência de segregação de funções, tendo em vista que o Coordenador Chefe da Coordenadoria de Agenda Institucional concentrava a solicitação para contratação, a autorização/aprovação das Ordens de Serviço, a execução e o controle destas.

A título de exemplo, no Processo n.º 360.000.164/2014, evento “GDF Junto de Você”, no período de 28 a 30 março de 2014, em Samambaia, consta às fls.02/22 o Memo n.º 041/2014 – COAGIN/SEGOV, de 25/03/2014, cuja solicitação de contratação dos serviços para realização do projeto GDF – Junto de Você foi assinado pelo então Coordenador Chefe da Coordenadoria de Agenda Institucional. O qual também emitiu todas as 10 Ordens de Serviços anexadas aos autos, fls.444/461, além de atestar todas as notas fiscais referentes à prestação dos serviços.

A Comissão executora designada por meio da Ordem de Serviço n.º 69, 01/04/14, publicada no DODF 66, de 02/04/14, teve como presidente o citado Coordenador Chefe da Coordenadoria de Agenda Institucional. Apenas no relatório de acompanhamento de execução constou a assinatura dos 4 membros desta comissão.



Causa

- Concentração de atividades diversas, como solicitação da demanda, emissão de ordens de serviços e atesto de notas fiscais, por um único servidor;
- Falta de capacitação de executores.

Consequência

- Descumprimento do princípio básico da administração da Segregação de Funções, concentrando o planejamento, acompanhamento e a execução nas mãos de um único servidor;

Recomendação

- Observar o Princípio da Segregação de Funções em todos os contratos da Unidade, atribuindo a servidores diferentes as fases de planejamento, execução e controle dos processos.

3.4 - CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE SERVIÇO BASE MÓVEL SUPERIOR AO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Fato

Durante o exercício de 2014 a Secretaria de Governo contratou a empresa Cult Rodas Consultoria Ltda., CNPJ 10.769.864/0001-26, para prestação de serviços com fornecimento de base móvel para atendimento à população com telão, palco, bancada de computadores, sala de oficina e estúdio, para atender o evento “GDF Junto de Você - Centro Móvel de Juventude Complementar”. Foram pagos o montante de R\$ 1.427.080,63 à referida empresa em 2014 pela prestação dos serviços.

Dos 56 eventos realizados em 2014, verificou-se em 6 Regiões Administrativas o pagamento de diárias superior ao período de realização do evento. Não consta nos autos justificativas para a contratação e pagamento das referidas diárias.

Por meio da S.A n.º 02/2016 DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, DE 02/03/2016 a auditada foi instada a apresentar justificativas quanto à contratação de diárias da referida base móvel superior aos dias de realização do evento.

Entretanto, não houve manifestação da auditada até o término, no dia 15/03/2016, dos trabalhos da auditoria de tomada de contas. A tabela a seguir demonstra a situação:

LOCAL	DATAS	DIAS EVENTO	DIARIAS PAGAS	ATA	2014NE	VALOR PAGO	PROCESSO	DIFERENÇA PAGA A MAIOR
SAMAMBAIA	28 A 30/03/14	3	3	20/2013	00284	44.697,00	360.000.155/2014	----
SAMAMBAIA	28 A 30/03/14	3	5	17/2014	00281	77.500,00	360.000.155/2014	77.500,00
SAMAMBAIA	28 A 30/03/14	3	5	17/2014	00358	77.500,00	360.000.164/2014	77.500,00
RIACHO FUNDO I	14 A 16/03/14	3	6	20/2013	00217	89.394,00	360.000.104/2014	44.697,00
PARANOÁ	9 A 11/05/14	3	6	17/2014	00554	93.000,00	360.000.246/2014	46.500,00



LOCAL	DATAS	DIAS EVENTO	DIARIAS PAGAS	ATA	2014NE	VALOR PAGO	PROCESSO	DIFERENÇA PAGA A MAIOR
TAGUATINGA	29/05 A 01/06/14	4	6	17/2014	00718	93.000,00	360.000.302/2014	31.000,00
RECANTO DAS EMAS	11 A 13/04/14	3	6	17/2014	00412 E 00431	93.000,00	360.000.211/2014	46.500,00
PARANOÁ/ITAPIUÁ /VARJÃO	30/04 A 05/05/14	6	11	17/2014	00508 E 00521	170.500,00	360.000.255/2014	77.500,00
TOTAL								401.197,00

Verifica-se que houve um prejuízo ao erário no valor total de R\$ 401.197,00, devido ao pagamento por diárias em quantidade superior ao período de realização dos eventos.

Causa

- Ausência de planejamento detalhado com as justificativas da demanda por diárias na contratação de serviços para o evento “GDF Junto de Você”;
- Ausência de zelo na fiscalização da execução dos serviços prestados nos eventos “GDF Junto de Você” durante o exercício de 2014.

Consequência

- Prejuízo ao erário no valor de R\$ 401.197,00 pela contratação de diárias em quantidade superior aos dias dos eventos.

Recomendações

1. Realizar Tomada de Contas Especial a fim de apurar o dano, quantificar o prejuízo e identificar os responsáveis pelo pagamento de diárias em quantidade superior aos dias de realização de eventos;
2. Realizar processo administrativo a fim de apurar responsabilidades pelo pagamento de diárias em quantidade superior aos dias de realização de eventos.

4 - GESTÃO CONTÁBIL

4.1 - CONTAS CONTÁBEIS COM SALDOS A REGULARIZAR

Fato

De acordo com o Relatório Contábil Anual do Exercício 2014, elaborado pela Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, autuados às fls. 279 a 285 do processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, do ano de 2014 (Processo nº 040.001.145/2015), verificaram-se os seguintes saldos nas contas:

- 113410905 – Créditos de Responsáveis por Danos: R\$ 79.944.144,60;
- 113419805 – Créditos de Responsáveis por Danos – Em apuração. R\$ 1.164.93;



- 218810110 – Pensão Alimentícia: R\$ 3.248,89;
- 218820130 – IRPF de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 23.614,85;
- 218820201 – Valores Retidos a Outros Órgãos do GDF: R\$ 9.881,03;
- 218830102- INSS de Servidores Celetistas: R\$ 269.601,74;
- 218914001 – Restos a Pagar não Processados a Liquidar – R\$ 1.249.094,88

Causa

- Falha no registro dos saldos nas contas contábeis.

Consequência

- Erro nas informações e elaboração dos balancetes da Unidade.

Recomendação:

- Designar em até 30 dias Comissão que promova gestões para regularizar os saldos contábeis de forma a manter os registros de acordo com as normas e a fidedignidade das demonstrações;

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO CONTÁBIL	4.1	Falhas Médias
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.2 e 3.4	Falhas Graves
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.1 e 3.3	Falhas Médias
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falhas Graves

Brasília, 06 de setembro de 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.